



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 20 de Setembro de 2023.

**DE:**

Angela Regina Garcia Caneppe – Secretária Municipal de Saúde

Leonir Bianchi – Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º: 021 / 2023  
SOLICITAÇÃO: 117 / 2023  
PROCESSO(S): 233 / 2023  
234 / 2023

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR. Conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$ 21,95	R\$ 17.560,00
<b>TOTAL: R\$ 17.560,00</b>					

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais)**.

Cordialmente,

  
Angela Regina Garcia Caneppe  
Secretária Municipal de Saúde

  
Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

000001

COMITE  PREGAO  TP  
LICITACAO N.º \_\_\_\_\_  
SOLICITACAO \_\_\_\_\_  
PROCESSO(S) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR. Mediante dispensa de processo licitatório.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa e Leonir Bianchi.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Justifica-se a compra do saco de polipropileno, uma vez que são usados pela Vigilância Sanitária nas ações e mutirões de combate ao Mosquito da dengue e também pela utilização para a separação do lixo reciclável pelos moradores e comerciantes de Planalto, sendo o recolhimento para destinação final realizados da pela coleta seletiva executada pelos funcionários da Secretaria de Meio Ambiente Municipal.

4.2. Esta ação além de minimizar os danos ao meio ambiente também serve como forma de prevenção da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, que é transmissor de várias doenças que causam risco à saúde da população (dengue, zika, chikungunya e febre amarela) além de contribuir para a separação consciente do lixo reciclável, evita que animais de rua danifiquem e tenham acesso ao material reciclável, contribuindo para a estética municipal, reduzindo assim com as quantidades de lixeiras públicas abarrotadas de lixo.

4.3. Vale ressaltar que foi desconsiderado o preço do nosso contrato da licitação do ano anterior, sendo que, nenhuma empresa conseguiu manter o preço.

4.4. O valor estimado dos itens tem como base o menor valor obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, Banco de Preço e contrato da licitação anterior deste município e Termo de Homologação de outro município, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.5. Servidores responsáveis pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm	R\$ 21,95	R\$ 17.560,00

3

000002





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	
--	--	---	--

			<b>TOTAL: R\$ 17.560,00</b>
--	--	--	-----------------------------

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais)**.

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos conforme solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Discriminação do objeto a ser adquirido;

Local onde será entregue o objeto;

Prazo para entrega do objeto;

Quantidade e medidas do objeto;

Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.10. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

3

000003





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

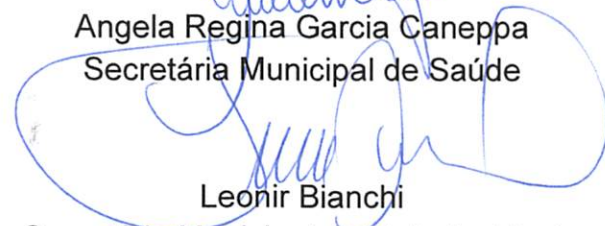
## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

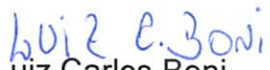
7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Meio Ambiente desta municipalidade, Leonir Bianchi, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto - PR, 20 de Setembro de 2023.

  
Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto PR



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME;

Empresa 02: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO;

Empresa 03: TITA UNIFORMES;

Empresa 04: AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA;

Banco de Preços.

Contrato 319/2022 - Dispensa 043/2022 – Prefeitura Municipal de Planalto PR.

Termo de Homologação - Dispensa 030/2022 – Prefeitura Municipal de Manfrinópolis PR.

QUANT.	ELIAS	EDISON	TITA	AVISOL	BANCO DE PREÇO	PLANALTO	MANFRINÓPOLIS	VALOR TOTAL
800	R\$ 27,50	R\$ 28,00	R\$ 28,80	R\$ 21,95	R\$ 22,00	*R\$ 19,00	R\$ 21,95	R\$ 17.560,00

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Diego Vinicius Buchhaber



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: CRIATIVA LIVRARIA E PAPELARIA**

**ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 1066 – CENTRO, PLANALTO - PR .**

**CNPJ: 20.962.892/0001-19**

**CIDADE: PLANALTO**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	850	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$27,50	R\$23.375,00
<b>TOTAL: R\$23.375,00</b>					

**VALOR TOTAL: R\$23.375,00.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.**

**DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2023.**



**ASSINATURA COM CARIMBO**

Criativa Livraria e Papelaria  
Elias R. Fritzen  
CNPJ: 20.962.892/0001-19  
Av. Rio Grande do Sul 1066  
CEP: 85750-000 - Planalto - PR

000005





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**

**ENDEREÇO: RUA 04, BAIRRO INDUSTRIAL – SALA 02**

**CNPJ: 13.481.323/0001-96**

**CIDADE: PLANALTO**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	850	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$28,00	R\$23.800,00
<b>TOTAL: R\$23.800,00</b>					

**VALOR TOTAL: R\$23.800,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.**

**DATA: 15/09/2023**

EDISON  
ALVES DA  
CONCEIÇÃO:  
134813230001  
96

Assinado digitalmente por EDISON  
ALVES DA CONCEIÇÃO:  
13481323000196  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,  
L=Planalto, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CNPJ A1, CN=EDISON ALVES DA  
CONCEIÇÃO:13481323000196  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023-09-15 14:30:41  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO**

000007



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: TITA UNIFORMES**

**ENDEREÇO: RUA CURITIBA**

**CNPJ: 21642402000160**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	850	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$ 28,80	R\$ 24.480,00
<b>TOTAL: R\$ 24.480,00</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 24.480,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS**

**DATA: 12/09/2023**

ALAN KENEDY

WAIAND:06774620930

Assinado de forma digital por

ALAN KENEDY

WAIAND:06774620930

Dados: 2023.09.12 11:24:29 -03'00'

**ASSINATURA COM CARIMBO**

000008



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: AVISOL MATEIAIS PARA AGRICULTURA**

**ENDEREÇO: RUA PARIGOT DE SOUZA, BAIRRO CANGO**

**CNPJ: 46.541.944/0001-77**

**CIDADE: FRANCISCO BELTRAO**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	850	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 120g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$21.95	R\$18.657,50
<b>TOTAL: R\$18.657,50</b>					

**VALOR TOTAL: R\$ 18.657,50**

**VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS**

**DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2023**

**46.541.944/0001-77**  
Avisol Materials para Agricultura

**AVISOL**

MATERIAIS PARA AGRICULTURA

(46) 99910-7025

Rua Gov. Parigot de Souza - Bairro Cango  
CEP 85.604-020 - Francisco Beltrão - PR

*Jonathan Sauer*

ASSINATURA COM CARIMBO

000009





# Relatório de Cotação: Sacos Amarelo

Pesquisa realizada entre 11/09/2023 09:08:24 e 11/09/2023 09:08:35

Relatório gerado no dia 15/09/2023 14:45:52 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1: Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	850	R\$ 22,00 (un)	-	R\$ 22,00	R\$ 18.700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			NºPregão:392023 UASG.987541	17/04/2023 R\$ 22,00
Valor Unitário					R\$ 22,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,00		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 22,00	
				Valor Global:	R\$ 18.700,00

## Detalhamento dos Itens

Item 1: Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.

Preço Estimado: R\$ 22,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 22,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 22,00
Quantidade	Descrição	Observação	
850 Unidades	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço R\$ 22,00  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS  
Objeto: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte..  
Descrição: Saco - Saco Material, Polipropileno , Aplicação: Acondicionamento Em Geral , Características Adicionais 1: Acondionamento De Bolas Esportivas , Altura 1: 80 CM, Espessura: 4 MM, Largura: 50 C  
CatMat: 478577 - SACO

Data: 17/04/2023 08:15  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: NºPregão.382023 / UASG.987541  
Lote/Item: /24  
Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 12/05/2023 13:47  
Homologação: 30/05/2023 14:08  
Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Quantidade: 5  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.371.647/0001-50 *VENCEDOR*	JEVERSON IVAN PAESE - PITY SPORTS	R\$ 22,00



Preço estimado do item calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/04/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

---

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

---

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.

---





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 22/05/2023 09:21:38  
[Acessar a fonte aqui](#)





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022 DISPENSA Nº 043/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e a empresa **VALDECIR ANTUNES DE LIMA**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.105.497/0001-07, com sede à R DR LUIZ OSCAR PRAUNCHNER, Nº 970, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **VALDECIR ANTUNES DE LIMA**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6.950.719-0, e do CPF sob nº 025.068.629-51, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - Pr.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR:

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	850	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	19,00	16.150,00



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>16.150,00</b>
--------------------	------------------

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00500	05.115.15.512.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.30.00.00.00511
00680	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00511
01630	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
01960	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00494
01963	09.126.10.304.1001.2031	3.3.90.30.00.00.00497

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, 2377, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

### CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

### Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- g. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/11/2023, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 30 de novembro de 2022.

*Luiz C. Boni*

LUIZ CARLOS BONI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

*Valdecir Antunes de Lima*

VALDECIR ANTUNES DE LIMA  
VALDECIR ANTUNES DE LIMA 02506862951  
CONTRATADA



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Ederson A. Kobs  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

Carla F. Mombach Sturm  
RG: 6.772.151-9  
CPF: 027.056.719-43



TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 30/2022.

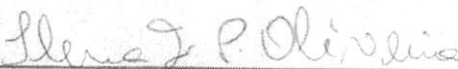
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 30/2022 referente à **Aquisição de saco/bolsa em polipropileno para acomodação de lixo reciclável.**, em favor da empresa conforme abaixo;

AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Saco para lixo em polipropileno de 1,10m x 0,80m	UN	182,00	21,95	3.994,90
TOTAL						3.994,90

Estando em conformidade com o Processo dispensa 30/2022 datada de 08/09/2022. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 08/09/2022.

  
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

<p><b>PUBLICADO NO</b> <b>Jornal Tribuna Regional</b></p> <p>Edição n° <u>2059</u> Pág.: <u>5A</u> Data: <u>10</u> / <u>09</u> / 2022. <u>Jessica</u></p>	<p><b>PUBLICADO NO</b> <b>DIOM/PR</b></p> <p>Edição n° <u>2601</u> Pág.: <u>522</u> Data: <u>09</u> / <u>09</u> / 2022. <u>Jessica</u></p>
---	--





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de Setembro de 2023.

**DE:**

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**

000020



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 21 de Setembro de 2023.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação anexa, visando a contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 20/09/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Angela Regina Garcia Canepa e Leonir Bianchi, no valor total de **R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03210	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000021



Equiplano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/09/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13 Secretaria do Meio Ambiente	124.000,00	129.577,13	44.321,01	85.256,12
136 Departamento de Meio Ambiente	124.000,00	129.577,13	44.321,01	85.256,12
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	124.000,00	129.577,13	44.321,01	85.256,12
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	37.872,01	72.127,99
03210 E 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	14.000,00	14.000,00	871,87	13.128,13
03210 EA 00555 0555/99/99/00/00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	5.577,13	5.577,13	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>124.000,00</b>	<b>129.577,13</b>	<b>44.321,01</b>	<b>85.256,12</b>

**Critérios de seleção:**

Data do cálculo: 06/09/2023

Órgão entre: 13 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

000022



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/09/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	200.000,00	400.000,00	307.834,64	92.165,36
126 Fundo Municipal de Saúde	200.000,00	400.000,00	307.834,64	92.165,36
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	200.000,00	400.000,00	307.834,64	92.165,36
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	199.972,17	27,83
01940 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	200.000,00	107.862,47	92.137,53
<b>Total Geral</b>	<b>200.000,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>307.834,64</b>	<b>92.165,36</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/09/2023

Órgão entre: 09 e 09

Tipo: 2

Ordem: 027

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

000023



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023 PROCESSO Nº ...../2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$ 21,95	R\$ 17.560,00
<b>TOTAL: R\$ 17.560,00</b>					

**EMPRESA – AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.**

**CNPJ Nº.** 46.541.944/0001-77.

**VALOR:** R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03210	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3

000024





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Planalto - PR, -- de Setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**

3

000025



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023 DISPENSA Nº ...../2023

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$ 21,95	R\$ 17.560,00
<b>TOTAL: R\$ 17.560,00</b>					

000026

SECRET

The following information was obtained from a review of the files of the [redacted] and is being furnished to you for your information. It is to be understood that this information is being furnished to you on a confidential basis and is not to be disseminated outside of your office.

The information indicates that [redacted] has been in contact with [redacted] and [redacted] in the past. It is noted that [redacted] has been active in [redacted] activities.

It is further noted that [redacted] has been observed at [redacted] and [redacted] in the past. It is suggested that you continue to monitor the activities of [redacted] and [redacted] in the future.

000058



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03210	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela entrega dos objetos contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à entrega dos objetos, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos logo após o recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos itens é de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da Solicitação de Compra. Os objetos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Rio Grande do Sul, 2377, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

## CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

## **Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- b. Todos os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- f. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, ainda que seja transporte especial quando o objeto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- g. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- h. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i. Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- j. A Contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarão rescindidos, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.541.944/0001-77</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/05/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>06-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
--

LOGRADOURO <b>R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>697</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA388 LOTE 06</b>
--	----------------------	---

CEP <b>85.604-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANGO</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOL.DLR@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3524-8509/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/05/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **09:53:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000040

**1º ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA  
CNPJ: 46.541.944/0001-77  
NIRE: 41210767328**

**ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 400.217-7 SSP-PR e CPF/MF nº. 050.859.729-37, residente e domiciliado na Rua Ernesto Colla, 319, Aeroporto, Pato Branco, Paraná, CEP 85.503-010;

**DAVID SAUER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/12/1996, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 13.132.230-5 SSP-PR e CPF/MF nº 095.211.529-82, residente e domiciliado na Avenida General Osório, 1056, Cango, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.604-240;

**LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA**, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 25/08/1968, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 4.922.192-4 SSP-PR e CPF/MF nº 513.835.781-68, residente e domiciliado na Avenida General Osório, 1066, Cango, Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.604-240;

**JONATHAN SAUER**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 10.752.783-4 SSP-PR e CPF/MF nº 071.025.319-23, residente e domiciliado na Rodovia PR 281, 2201, Apt 0101, Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

Sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVÍCOLAS LTDA**, tendo a sua sede na Rua Governador Parigot de Souza, 697, Quadra 388, Lote 06, Cango, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-020; RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, alterar o seu contrato social e alterações anteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON**, que possui na sociedade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente **JONATHAN SAUER**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 10.752.783-4 SSP-PR e CPF/MF nº 071.025.319-23, residente e domiciliado na Rodovia PR 281, 2201, Apt 0101, Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAVID SAUER**, que possui na sociedade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade,

000041

**1º ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
 AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA  
 CNPJ: 46.541.944/0001-77  
 NIRE: 41210767328**

vendendo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente **JONATHAN SAUER**, já qualificado anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA**, que possui na sociedade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio remanescente **JONATHAN SAUER**, já qualificado anteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
<b>JONATHAN SAUER</b>	80.000	100%	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>	80.000	100%	R\$ 80.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios retirantes **ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON, DAVID SAUER e LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA**, dão ao sócio remanescente a sociedade plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais ter a reclamar, exigir em lei ou extrajudicialmente nem por si e nem por seus herdeiros.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade passa a ser exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JONATHAN SAUER**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como, do prazo de duração do mandato que, sendo para representação em juízo,

000042



**1º ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA  
CNPJ: 46.541.944/0001-77  
NIRE: 41210767328**

poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019. do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA  
CNPJ: 46.541.944/0001-77  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA UNIPESSOAL**

000043

**1º ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA  
CNPJ: 46.541.944/0001-77  
NIRE: 41210767328**

**JONATHAN SAUER**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1991, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil sob nº 10.752.783-4 SSP-PR e CPF/MF nº 071.025.319-23, residente e domiciliado na Rodovia PR 281, 2201, Apto 0101, Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA**, tendo a sua sede na Rua Governador Parigot de Souza, 697, Quadra 388, Lote 06, Cango, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-020; com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41210767328 e CNPJ Nº 46.541.944/0001-77, RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, na Rua Governador Parigot de Souza, 697, Quadra 388, Lote 06, Cango, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.604-020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00); manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); instalação de máquinas e equipamentos industriais (3321-0/00); comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99).

**CLÁUSULA QUARTA -** O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 13/04/2022.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 80.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio:

000044

**1º ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA  
CNPJ: 46.541.944/0001-77  
NIRE: 41210767328**

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
<b>JONATHAN SAUER</b>	80.000	100%	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	100%	R\$ 80.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JONATHAN SAUER**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ela receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido, por Lei especial, do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

**1º ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA  
CNPJ: 46.541.944/0001-77  
NIRE: 41210767328**

suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais, serão atribuídos ao único sócio, proporcionalmente, às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, ainda que, autorizados pelo contrato quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado em conformidade e nos termos, condições e intenções propostas pelo sócio ora presente, e que, o mesmo assine este instrumento assumindo integralmente a responsabilidade legal decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

**1º ALTERAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA  
CNPJ: 46.541.944/0001-77  
NIRE: 41210767328**

Francisco Beltrão – PR, 08 de Agosto de 2023.

**ROBSON PAULO SZYMON  
(Assinatura digital)**

**DAVID SAUER  
(Assinatura digital)**

**LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA  
(Assinatura digital)**

**JONATHAN SAUER  
(Assinatura digital)**

000047





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05085972937	ROBSON ANTONIO PAULO SZYMON
07102531923	JONATHAN SAUER
09521152982	DAVID SAUER
51383578168	LUIZ CARLOS SALDANHA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023 11:37 SOB Nº 20235618489.  
PROTOCOLO: 235618489 DE 16/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312113247. CNPJ DA SEDE: 46541944000177.  
NIRE: 41210767328. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2023.  
AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000048

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.541.944/0001-77  
**Razão Social:** AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA  
**Endereço:** R GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA 697 / CANGO / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85604-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2023 a 03/10/2023

**Certificação Número:** 2023090407151292669791

Informação obtida em 18/09/2023 09:54:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000049



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.541.944/0001-77

Certidão n°: 49449596/2023

Expedição: 18/09/2023, às 09:55:34

Validade: 16/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.541.944/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Nº35954/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA

**CNPJ:** 46.541.944/0001-77

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 316581

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20220347

**ENDEREÇO:** RUA Governador Parigot de Souza, 697 - QUADRA 388;LOTE 06; - Cango CEP: 85604020 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 26/09/2023

**DATA DE VALIDADE:** 24/03/2024

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH5J5X28EMEB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

REQUERENTE:

PROCOLO:

EMITIDA POR: HARI ROQUE NUNES BALDO - Em: 26/09/2023 - 14:15:20

000051



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031842051-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.541.944/0001-77**

Nome: **AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/01/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AVISOL MATERIAS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA**  
**CNPJ: 46.541.944/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:36:28 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **24E0.0A1E.9E78.F4BC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000053



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

### RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, mediante dispensa de processo licitatório.

De acordo com a solicitação e termo de referência datados de 20 de setembro de 2023 (fls. 02/04), o valor máximo do objeto é de **R\$ 17.560,00 (Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais)**, cujo valor foi definido pelo menor valor obtido, através de pesquisa no Banco de Preços, Contrato de outros municípios e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME, EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, TITA UNIFORMES e AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.

Fora juntado parecer técnico contábil e financeiro (fl. 21), onde informa-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 24, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

**Em data de 09/10/2023 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

## DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*<sup>2</sup>

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>2</sup> “MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais), ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto não foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Ademais, além da necessidade de a Administração Municipal se atentar para possível ocorrência de fracionamento de licitações do gênero, denota-se a necessidade de maior **planejamento da secretaria postulante, tratando-se de objetos de reposição, atentando-se para a modalidade pregão eletrônico por ata de registro de preços, visando não só maior economicidade, mas sim, tranquilidade, eficiência e publicidade**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas, pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos, destacando-se que foi desconsiderado o preço de contrato da licitação do ano anterior com o ente municipal, sendo que nenhuma empresa conseguiu manter o preço, de modo que o valor estimado dos itens tem como base o menor valor obtido entre orçamentos solicitados.

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

(iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido. Extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>4</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na compra de sacos de polipropileno, uma vez que são usados pela Vigilância Sanitária nas ações e mutirões de combate ao Mosquito da dengue e também pela utilização para a separação do lixo reciclável pelos moradores e comerciantes de Planalto, sendo o recolhimento para destinação final são realizados da pela coleta seletiva executada pelos funcionários da Secretaria de Meio Ambiente Municipal, com vistas a minimizar os danos ao meio ambiente e de contribuir para a separação consciente do lixo reciclável, evita que animais de rua danifiquem e tenham acesso ao material reciclável, contribuindo para a estética municipal, reduzindo assim com as quantidades de lixeiras públicas abarrotadas de lixo.

<sup>4</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para elaboração do cálculo atuarial.

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento Licitações deverá, nessa ordem: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (iii) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 22 de julho de 2023.

**PATRIQUE MATTOS DREY**

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 09 de Outubro de 2023.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 083/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**

000059

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00h (Quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 083/2023, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 021/2023 visando a Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto – PR, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA, com o valor de R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais), 2ª colocada ELIAS RAFAEL FRITZEN – ME, com o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), 3ª colocada EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, com o valor de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), e 4ª colocada TITA UNIFORMES, com o valor de R\$ 23.040,00 (Vinte e três mil e quarenta reais). Realizou-se pesquisa no banco de preços, contrato anterior deste município e Termo de Homologação com outro município a qual demonstrou que o valor está de acordo com o praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

<i>Carla S. R. Malinski</i> CARLA SABRINA RECH MALINSKI 068.626.699-40 Presidente	<i>Diego Vinicius Ruckhaber</i> DIEGO VINICIUS RUCKHABER 113.472.119-69 Membro	<i>Fernanda S. Marzec</i> FERNANDA SCHERER MARZEC 083.050.509-12 Membro
---	---	--

000060





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

### PROCESSO Nº 234/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	800	UN	Saco de polipropileno em única cor (amarela) para coleta de resíduos recicláveis, com gramatura mínima de 90g/m2 sem impressão, possuindo medidas de 110x75cm com 2 ilhoses e cordão para fechamento.	R\$ 21,95	R\$ 17.560,00
<b>TOTAL: R\$ 17.560,00</b>					

**EMPRESA – AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.**

**CNPJ Nº. 46.541.944/0001-77.**

**VALOR: R\$ 17.560,00(Dezessete mil e quinhentos e sessenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30/11

1  
000061



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01940	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
03210	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 09 de Outubro de 2022.

*Luiz C. Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000062<sup>2</sup>





## GOVERNADOR RESSALTA PARCERIA DO ESTADO COM SICREDI NA INAUGURAÇÃO DA SEDE DE PALOTINA

O governador Carlos Massa Ratinho Junior exaltou novamente a importância das cooperativas para a economia do Paraná durante a inauguração da nova sede administrativa do Sicredi em Palotina, no Oeste do Estado, na segunda-feira (9). Com 7.500 metros quadrados, ela vai abrigar 330 colaboradores da cooperativa, que se destaca por ser a segunda instituição financeira que mais libera recursos para crédito aos produtores rurais no Brasil.

“É um prestígio para o Paraná ter uma instituição como o Sicredi, que é uma referência no mercado financeiro e um grande parceiro do agronegócio e das empresas do Paraná. Este novo prédio é bem moderno e sustentável, o que está aliado à estratégia de sustentabilidade do Paraná, que foi considerado por três anos consecutivos o estado mais sustentável do Brasil, e por isso fiz questão de estar presente na sua inauguração”,

afirmou Ratinho Junior.

“O Paraná encerrou o primeiro semestre com um crescimento de 8,6% no PIB (Produto Interno Bruto) estadual, maior que muitas nações do mundo, e isso é fruto do trabalho de instituições como o Sicredi e também das demais cooperativas paranaenses, que estão entre as maiores do Brasil e do mundo”, disse o governador. “Com crédito facilitado e orientação técnica, estamos conseguindo desenvolver cada vez mais uma produção diversificada, tecnológica e com responsabilidade ambiental”.

Ratinho Junior também destacou a parceria com o Sicredi dentro do Banco do Agricultor Paranaense, que conta com linhas subsidiadas pelo Estado via Fomento Paraná. “O Banco do Agricultor, que é um programa coordenado pela Fomento Paraná e o BRDE, tem no Sicredi uma das principais parceiras. Em conjunto com as instituições financeiras,

oferecemos juro zero aos agricultores que desejam instalar placas solares, biodigestores ou novos sistemas de irrigação em suas propriedades, além de subsidiarmos os juros para as mulheres que trabalham na área rural”, afirmou.

De acordo com Jaime Basso, presidente da Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP, que integra a rede de cooperados da instituição, a nova sede administrativa de Palotina dará suporte a outras 97 agências em 43 municípios das regiões Oeste, Centro-Oeste, Sudoeste, Noroeste e Centro do Paraná. “A oferta de crédito através das cooperativas tem um papel muito grande no crescimento do agronegócio, na geração de empregos e renda e a sede de Palotina vai atender uma região que se destaca pela produção agrícola”, disse.

O representante da cooperativa de crédito lembrou que a inauguração marca os 35 anos de presença do Si-



credito na região Oeste, com uma estrutura moderna para os funcionários e clientes. “É um prédio que tem todo o cuidado com sustentabilidade, autossustentável na geração de energia e com sistema para reaproveitamento de água, além de dar melhores condições de trabalho para os colaboradores”, acrescentou.

A nova estrutura do Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP foi feita a partir de um investimento da cooperativa em parceria com a LRIEDI Grãos e Insumos, em comemoração pelos

35 anos da cooperativa do Oeste do Estado. Além dos municípios paranaenses, o Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/SP atende oito cidades de São Paulo, principalmente na região do Grande ABC. Atualmente, a cooperativa tem 230 mil associados nos dois estados.

Fundado em 1902, o sistema Sicredi foi a primeira instituição financeira cooperativa do Brasil. Atualmente, ele é composto por 105 cooperativas em funcionamento em todo o País com cerca de 7 milhões de associados. (AEN)

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COHABE- COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DE CAPANEMA CNPJ:02.002.868/0001-56 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia

para LOTEAMENTO RESIDENCIAL URBANO a ser implantada LOTE RURAL Nº50-A DA GLEBA Nº 135-CP DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2023  
DISPENSA Nº 021/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de agosto de 2023.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto - PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.560,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, irá realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2023, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Concessão de direito real de uso, de imóvel de propriedade do município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e manutenção de empresas, visando à geração de emprego e renda, no município de Planalto, assim descrito:  
- Parte de 125,00 m² do barracão construído sobre o Lote Urbano nº 03 da Quadra 87 localizado no Parque Industrial do Município de Planalto - PR.  
**DATA DA ABERTURA:** 20 de novembro de 2023 - às 09h00min (nove horas).

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

### “ABANDONO DE EMPREGO”

Sra. SANDRA DO AMARAL GONCALVES

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos o Sra. SANDRA DO AMARAL GONCALVES, a comparecer na empresa Dip Frangos S/A, CNPJ 21.819.182/0002-88, localizada no endereço da BR 163, KM 86,

S/N, Capanema-PR, a fim de retornar ao emprego ou justificar as faltas desde 18/10/2023, dentro do prazo de 72hs a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido, automaticamente, o contrato de trabalho nos termos do art. 482, I, da CLT.

Capanema, 10 de Outubro de 2023  
Dip Frangos S/A

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 021/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e de Meio Ambiente, conforme necessidade deste Município de Planalto - PR.

**EMPRESA:** AVISOL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AVICOLAS LTDA.  
CNPJ Nº. 46.541.944/0001-77.

**VALOR:** R\$ 17.560,00 (Dezesse mil e quinhentos e sessenta reais).  
**DATA:** 09 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 022/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para desenvolvimento e manutenção do Site Institucional do município de Planalto - PR.

**EMPRESA:** ZION SYSTEM LTDA  
CNPJ Nº. 40.912.824/0001-52

**VALOR:** R\$3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).  
**DATA:** 09 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal